



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 254/XII/4.º

Aprova o Orçamento do Estado para 2015

Proposta de Alteração

CAPÍTULO XV

Benefícios fiscais

Artigo 201.º

Alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais

Os artigos 48.º, e 62.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, adiante designado por EBF, passam a ter a seguinte redação:

«[...]»

Artigo 62.º

1- [...].

2- [...].

3- [...].

4- [...].

5- [...].

6- [...].

a) [...];

b) [...];



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) [...];

j) [novo] Coletividades de cultura, recreio e desporto com o estatuto de pessoas coletivas de utilidade pública.

7- [...].

8- [...].

9- [...].

10- [...].

11- [...].

12- [...].

[...]»

Assembleia da República, 14 de Novembro de 2014

Os Deputados,

Paulo Sá

Miguel Tiago

Rita Rato



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Nota justificativa:

A possibilidade de considerar como custos ou perdas do exercício, até ao limite de 6/1000 do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às coletividades de cultura, recreio e desporto, desde que as mesmas obtenham estatuto de pessoa coletiva de utilidade pública, aprovado pelo Governo tal como já hoje é possível para outras instituições de carácter associativo e social.